



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

088

LEI Nº 3.201 / 97

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 237 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.278/90 QUE DISPÕE  
SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.”**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei.

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - O artigo 237 da Lei Municipal nº 2.278/90 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 237 - As contratações de que trata este capítulo, terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1997.

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE  
ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE  
Secretário de Administração